



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo**

n.º 869/2021

Despacho: Comendo.  
Notifique-se em conformidade  
30.12.21  
Aly -

**1. Entidade averiguada**

Identificação:   
Atividade da entidade: Alojamento turístico - Moradia  
Morada:   
Endereço eletrónico:   
Plataformas online: www.facebook.com ;   
RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 14 de abril, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online acima identificadas.

**3. Descrição**

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1, verificando-se nas plataformas suprarreferidas a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Através do ofício IRT-SAI/2021/479, de 16 de abril, foi a pessoa singular devidamente informada que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto das plataformas mencionadas e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, por estar em incumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 6.º da Portaria 83/2016, na redação atual (notificação conforme o disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização das situações detetadas, a pessoa singular informou que retirara a oferta da primeira plataforma suprarreferida, mas que, não era da sua responsabilidade a publicitação de oferta irregular na segunda plataforma constante do ponto 1, do presente relatório. Posteriormente, notificou a referida plataforma para que corrigisse a publicitação de oferta, dando conhecimento desse facto a este serviço, sem que a publicitação de oferta tivesse sido corrigida. Constatou-se que, é prática de algumas plataformas de reservas de alojamento turístico, entre as quais a booking, onde originalmente constava publicitação de oferta de alojamento da moradia, replicarem as publicitações, sem o devido consentimento dos titulares das mesmas. Atualmente, está inativa a publicitação de oferta, não aceitando qualquer reserva para o alojamento, conforme documentação constante da etapa 17 da Distribuição SGC/2021/1140, inexistindo também publicitação de oferta de alojamento turístico na plataforma replicante.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
**Inspeção Regional do Turismo**

3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (n.º 6 do art.º 6.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício em anexo, SAI-IRT/2021/1704.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 22 de dezembro de 2021.

A Inspectora Superior Principal:

Assinado por: **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2021.12.22 16:07:55-01'00'

